



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 18 /2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de Direito Real de Uso o terreno de propriedade do Município especificado no inciso I deste artigo a ASSOCIAÇÃO DE DOCES SÃO JOSÉ DA PEDRA NEGRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.349.999/0001-03 com sede na Rua Lindolfo de Paula Ribeiro, 533, bairro Pedra Negra, Ijaci/MG.

I - O terreno contém área de 233,80 m² desmembrada da área maior de 2.263,70 m², sendo 12,00 m² de frente para Rua do Ouro, e 12,07 de fundos com o lote que será concedido à Banda de Música Santa Cecília, 20,49 m² pelo lado esquerdo com a área remanescente do município e 22,42 m² pelo lado direito confrontando com a Rua Pedra Negra, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A Associação firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 3º - A concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão, findo tal prazo estando a Associação devidamente instalada e em funcionamento, será outorgada escritura pública definitiva de doação do imóvel em seu favor.

Art. 4º - O imóvel concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias porventura realizadas no imóvel, no prazo da concessão, cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou se por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão, ou ainda de exercer suas atividades no Município, reverterão ao patrimônio do Município, vedada a sua alienação pela concessionária, não havendo nenhuma indenização a ser reclamada.

Art. 5º - A Associação concessionária fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

Art. 6º - Para efeitos da concessão prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público.

Art. 7º - O prazo de carência para início das obras de instalação da Associação é de 24 (vinte e quatro) meses, e 48 (quarenta e oito) meses para o término das obras, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

da assinatura do termo de concessão, podendo tal prazo ser dilatado a critério do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica o Município isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela concessionária em razão de suas atividades.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 995/2006, com suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

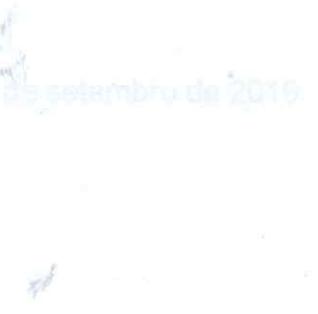
O Executivo Municipal vê-se no ato de assinar o presente Projeto de Lei para fazer concessão uso de um terreno para a construção de Datas São José da Padaria Negra, para construção de sua sede.

A Associação de Docos São José da Padaria Negra se encontra recebendo um terreno da municipalidade para construção de sua sede, através da Lei Municipal nº 995/2006.

Conforme ofício saeço, a associação pretende a concessão do outro terreno, próximo ao Centro Cultural do bairro Padaria Negra, visando uma melhor localização de sua sede.

Senso assim, como forma de auxiliar a realização da construção de sua sede própria, estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação e votação das nobres vereadoras.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei para fazer concessão uso de um terreno para a Associação de Doces São José da Pedra Negra, para construção de sua sede.

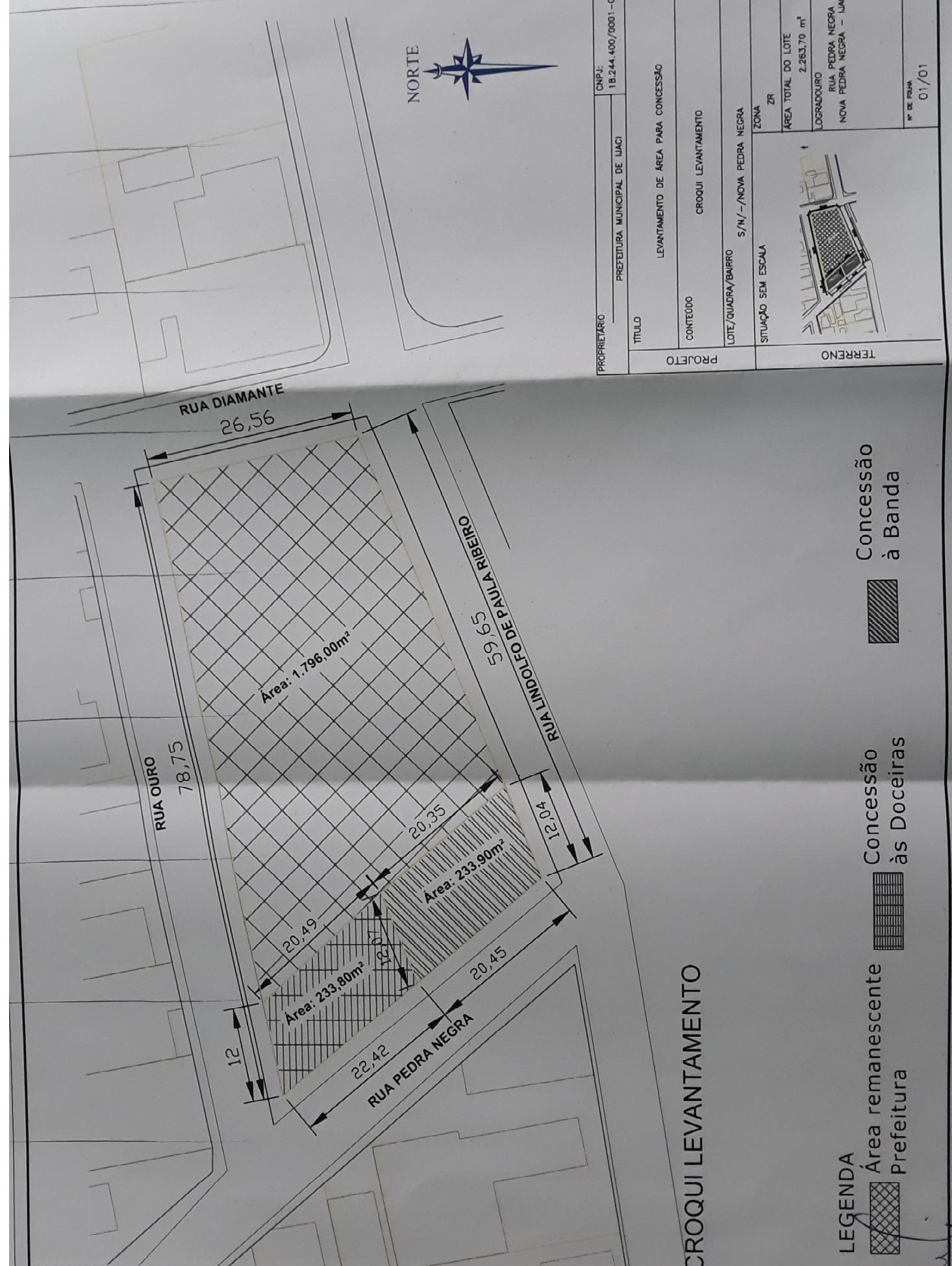
A Associação de Doces São José da Pedra Negra já tinha recebido um terreno da municipalidade para construção de sua sede, através da Lei Municipal 995/2009.

Conforme ofício anexo, a associação pretende a concessão de outro terreno, próximo ao Centro Cultural do bairro Pedra Negra, visando uma melhor localização de sua sede.

Sendo assim, como forma de auxiliar a entidade na construção de sua sede própria, estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE DOCES SÃO JOSÉ DA PEDRA NEGRA
CNPJ 11.349.999/0001-03 Inscrição Estadual 0015040890036 I.M. 8252

Ofício S/Nº

Ijaci/MG, 11 de setembro de 2019.

Para: Prefeito Municipal de Ijaci/MG

Assunto: Permuta de terreno.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Os(as) Participantes da Associação de Doces São José da Pedra Negra, muito agradecidos pelo terreno que a municipalidade concedeu para que seja feita a Sede permanente, situado nas proximidades do Campo de Futebol do Bairro Pedra Negra, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar a permuta do referido terreno por outro, próximo ao Centro Cultural do Bairro Pedra Negra.

Justifica-se esse nosso pedido, devido à nobre localização do mesmo, sendo fator preponderante a se considerar pela natureza do objeto de nossa Associação que é o de se ter maior visibilidade dos produtos ali fabricados, que terá como consequência maior comercialização.

No lote situado próximo ao Campo de Futebol, está distante do Bairro, sendo que nessa Associação de doces também serão fabricados e comercializados; saborosas quitandas das mais diversas e salgados.

A população local e também moradores de outras localidades, compram as quitandas feitas todos os dias, e que são comercializadas em um cômodo alugado de propriedade do Sr. Júlio Fonseca.

Pretendemos construir nesse local, uma Lojinha para atender os bairros vizinhos.

Ficaremos muito felizes e acreditamos que com o esforço de todos os envolvidos para a aprovação desse nosso pedido, alcançaremos todos nós, sucesso para darmos uma renda e emprego a todas as Associadas. Esse é o nosso principal objetivo.

Para o momento é só o que trazemos a apreciação de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Josiane Aparecida de Souza Carvalho
Josiane Aparecida de Souza Carvalho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		
PROTÓCOLO DE CORRESPONDÊNCIA		
Nº <u>959</u>	Livro <u>01</u>	Folha <u>27</u>
<u>13/09/2019</u>		
<i>[Assinatura]</i>		
Assinatura		